

EDITAL DE MATRÍCULA

Ensino Fundamental II e Ensino Médio **Ano Letivo de 2025**

O Diretor do Colégio Universitário UNIFEDE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEDE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360 – Fone/Fax n.º (47) 3211-7116 – *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, por meio do presente EDITAL, torna público as matrículas para o **Colégio UNIFEDE**, para o **ano letivo de 2025 (Ensino Fundamental II e Ensino Médio)**, conforme segue:

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de matrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Colégio UNIFEDE, para o ano letivo de 2025, e são limitadas por turma conforme estabelecido na legislação vigente.

1.2 Para o Ensino Fundamental II, no período matutino, as aulas serão ministradas de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h50min e no período vespertino das 13h10min às 17h30min.

1.3 Para o Ensino Médio as aulas serão de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 12h e, no período vespertino, haverá aulas curriculares obrigatórias das 13h10min às 17h30min, em dois dias da semana conforme o horário, a ser informado no ato da matrícula.

1.4 O Colégio UNIFEDE reserva-se no direito de não abrir turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos.

2. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 As matrículas destinadas aos alunos do **6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Ensino Fundamental II** e da **1.ª, 2.ª e 3.ª Série do Ensino Médio** para o **ano letivo de 2025 no Colégio UNIFEDE**, serão realizadas por agendamento.

2.1.1 O agendamento deverá ser feito de forma *online*, no site oficial do colégio UNIFEDE, a partir das 9 horas do dia 16 de outubro de 2024.

2.1.2 Após o agendamento, as matrículas acontecerão de forma presencial no período de 21 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 18h, na Secretaria do Colégio (Térreo do Bloco D).

2.1.3 É imprescindível que os responsáveis realizem o agendamento previamente para garantir o atendimento de matrícula.

2.2 Documentação necessária para a matrícula (original e cópia):

- a) atestado de conclusão ou frequência do colégio de origem;
- b) histórico escolar, com prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias após início do ano letivo (Lei Complementar Estadual n.º 170/98);
- c) certidão negativa de débito da instituição de origem, caso seja aluno oriundo de colégio privado;
- d) certidão de nascimento do aluno;
- e) carteira de identidade (RG) e CPF do aluno;
- f) carteira de vacinação atualizada;
- g) declaração de situação vacinal;
- h) atestado médico, declarando a inaptidão para prática de educação física, caso tenha problemas de saúde;
- i) boletim com o resultado final do ano letivo de 2024, com prazo de entrega até 31 de janeiro de 2025;
- j) registro nacional de estrangeiro (RNE) para estudante de outro país;
- k) comprovante de residência atualizado (aluno e do responsável legal e financeiro);
- l) carteira de identidade (RG) e CPF do Responsável Legal e Financeiro, Identidade e CPF do cônjuge e/ou devedor solidário;
- m) requerimento de matrícula preenchido e assinado pelo responsável legal e financeiro (fornecido pelo Colégio UNIFEBE no ato da matrícula);
- n) contrato de prestação de serviços de educação assinado pelo responsável legal e financeiro (fornecido pelo Colégio UNIFEBE no ato da matrícula);
- o) comprovante de pagamento do adiantamento da anuidade escolar (fornecido pelo Colégio UNIFEBE no ato da matrícula).

2.3 A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para a série solicitada, se for verificada a inexistência de débitos financeiros com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em quaisquer níveis de ensino, pago o adiantamento da anuidade escolar e entregue todos os documentos relacionados no **item 2.2** deste Edital.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 O valor da Anuidade Escolar para alunos novos do Colégio UNIFEBE para o ano letivo de 2025 é o estabelecido na tabela abaixo, sendo um valor de Adiantamento da Anuidade Escolar e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de 01/2025 a 12/2025.

Nível de Ensino	Adiantamento da Anuidade Escolar R\$	12 (doze) parcelas mensais R\$	Bolsa de Estudo R\$	Valores para 2025 após aplicação de Bolsa de Estudo R\$	Desconto pontualidade R\$	12 (doze) parcelas mensais com desconto pontualidade R\$	Valor do pagamento após o vencimento R\$
6.º ano	439,28	972,95	-	972,95	97,30	875,66	972,95
7.º ano	439,28	972,95	-	972,95	97,30	875,66	972,95

8.º ano	439,28	972,95	-	972,95	97,30	875,66	972,95
9.º ano	439,28	972,95	-	972,95	97,30	875,66	972,95
1.ª Série	439,28	1.025,79	-	1.025,79	102,58	923,21	1.025,79
2.ª Série	439,28	1.106,24	-	1.106,24	110,62	995,62	1.106,24
3.ª Série	439,28	1.616,58	161,66*	1.454,92	145,49	1.309,43	1.616,58

* Bolsa Incentivo ao Ensino Superior, aprovada pela Resolução CA n.º 16/2023, de 17/10/2023.

3.2 A parcela cujo pagamento seja efetuado nos prazos estipulados terá um desconto de pontualidade no percentual de 10% (dez por cento).

3.3 O vencimento das parcelas mensais será no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o vencimento da primeira em 15 de janeiro de 2025 e da última em 15 de dezembro de 2025.

3.4 A parcela referente ao Adiantamento da Anuidade Escolar deve ser paga no ato da matrícula.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Colégio UNIFEDE oferecerá atividades complementares extraclasse durante o ano letivo, sendo estas opcionais aos alunos.

4.2 Serão obrigatórios o uniforme escolar em todas as atividades e o jaleco branco para as atividades desenvolvidas nos Laboratórios do Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE.

4.3 Os pais ou responsáveis devem apresentar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do aluno, tais como: laudo médico, necessidade de medicações, restrições e telefones de contato e emergência.

4.4 O Colégio UNIFEDE não é credenciado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC n.º 100/2016, de 13/12/2016.

4.5 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas do Colégio, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsa de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares; sendo que os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

4.6 As aulas serão ministradas em salas de aula ou em locais que o Colégio UNIFEDE indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home* tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

4.7 Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Escolar do Colégio UNIFEDE, por meio do telefone, (47) 3211-7116, pelo e-mail secretaria@colegio.unifebe.edu.br ou pelo *WhatsApp* n.º (47) 99149-9047.

4.8 O Colégio UNIFEDE tem seu regime de funcionamento credenciado pelo Decreto Estadual n.º 1.761/2018, de 18/10/2018.

4.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEDE.

4.10 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 11 de outubro de 2024.

Prof. LEONARDO RISTOW
Diretor

Publicado no Colégio UNIFEDE em 11 de outubro de 2024.